

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 2 DE ABRIL DE 2014.

Dá nova redação ao inciso VIII do artigo 2º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso VIII do artigo 2º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

.....

VIII – aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos para a divulgação de atividade parlamentar, bem como divulgação em *sites*, rádios e TVs de atividade parlamentar exceto no período eleitoral, nos termos da alínea “b” do inciso VI do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de abril de 2014.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente – ALE/RO